

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O passaporte emitido pelas autoridades portuguesas tem, como se sabe, uma validade de cinco anos. Essa opção difere da existente em outros países, em que a validade do passaporte varia com a idade do requerente, ou em que a validade é consideravelmente maior, como em Espanha ou no Brasil, em que os respetivos passaportes têm uma validade de dez anos. Nestes termos, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e da alínea d) do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Governo, através do Ministério da Administração Interna, quais as razões e o critério que se baseia a opção de atribuição de um período de validade de cinco anos aos passaportes emitidos a cidadãos portugueses.

Palácio de São Bento, 19 de dezembro de 2017

Deputado(a)s

ANTÓNIO FILIPE(PCP)